



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRF/MT Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, Autarquia Federal instituída pela Lei 3.820/60, inscrita no CNPJ 15.081.680/0001-92, com sede na Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo S/N - CPA – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-920, neste ato, representado pela sua Presidenta Cristina Aparecida Figueiredo Reis, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Acordo de Cooperação com a Entidade, **obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse edital constitui-se no credenciamento de pessoas jurídicas, com o objetivo de disponibilização de descontos junto a estabelecimentos comerciais aos farmacêuticos devidamente inscritos e usuários do portal do CRF/MT, bem como ao corpo funcional da autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, tendo em vista que as empresas interessadas deverão oferecer condições e valores diferenciados do público em geral.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários são os farmacêuticos, pessoas físicas, que acessarem o portal do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso – CRF/MT, bem como os funcionários da autarquia.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

3.2. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

3.2.1. - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

3.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição estadual, se houver;
- c) Comprovante de inscrição municipal, se houver;
- d) Certidões negativas perante a fazenda federal (INSS), FGTS e Trabalhista

3.3. Todos os documentos listados nos itens 3.1 devem estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

3.4. A qualquer momento a coordenadoria de aquisição, contratos e acordo de cooperação, competente pela análise das documentações, poderá fazer diligências aos sites eletrônicos oficiais, inclusive para a verificação dos requisitos habilitatórios, objetivando a celeridade do certame. Toda diligência poderá ocorrer e constituirá meio legal de prova.

3.5. A participação neste certame significa que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Parceria (anexo I), acompanhado dos documentos mencionados no item 3.2 e enviadas ao E-mail: compras@crfmt.org.br



4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (65) 3619-5210, ou diretamente no endereço Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo S/N, CPA – Cuiabá/MT, CEP: 78.049.920.

4.3. O presente Chamamento Público ficará com inscrições abertas durante a vigência de 24 meses a contar da data da sua Publicação.

4.4. O recebimento das propostas iniciará na data da publicação do edital, e estenderá mais 30 (trinta) dias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os Acordos de Cooperação decorrentes deste procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas pela assessoria administrativa de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Benefícios oferecidos;

6.1.2. Interesse da Administração;

6.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

6.2. Todas as empresas que cumprirem os requisitos e oferecerem vantagens participarão do clube de descontos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

7.1. Pessoa jurídica deverá:

7.1.1. Disponibilizar ao CRF/MT, material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do Acordo em seus veículos oficiais;

7.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação pelo CRF/MT;

7.1.3. Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;

7.1.4. Obrigar-se a disponibilizar o desconto ofertado, sob pena de cancelamento do termo.

8. DA FORMALIZAÇÃO ACORDO

8.1. Serão formalizados Acordos de Cooperação com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Acordo será exarado pela Diretoria da entidade e devidamente publicado no sítio do CRF/MT.

8.3. O CRF/MT, por meio da Coordenadoria de Aquisições, Contratos e Convênios (CACON), convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

8.4. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo no site.

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. A Vigência, deste Edital, coincidirá com o mandato da Diretoria e poderá ser prorrogado, a critério do CRF/MT, desde que mantidas todas as condições iniciais.

10. DA NORMALIZAÇÃO

10.1. Aplica-se ao presente ato às disposições da Lei de Licitação, bem como as normas públicas vigentes.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRF/MT.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2024

CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS

Presidente do CRF/MT



ANEXO I
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. -----/2024

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT, Autarquia Federal, com sede e foro nesta cidade de Cuiabá/MT, situado na Rua Procurador Calor Antônio de Almeida Melo, S/N – Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.081.680/0001-92, doravante denominado simplesmente CRF/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Farmacêutico Cristina Aparecida Figueiredo Reis, portador da carteira de identificação profissional ---- e CPF nº -----, no uso das atribuições e Empresa xxxxx, com sede e foro na cidade xxxxxx, Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada PARCEIRA, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº XXXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVENIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Acordo de Cooperação/Parceria tem por objeto a parceria entre a CRF/MT e XXXXXXXXXXXX, com vistas a (...).

1.2.Quando o benefício incidir sobre serviço contínuo, deverá ser mantido até a sua conclusão, independente da vigência do presente acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

2.1. A Pessoa jurídica ***** deverá:

- a) Manter as condições da proposta;
- b) Disponibilizar ao CRF/MT material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do Acordo em seus veículos oficiais;
- c) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo pelo CRF/MT;
- d) Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;
- e) Informar semestralmente ao CRF/MT a relação de farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF/MT que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.
- f) Obrigar-se a disponibilizar o desconto ofertado, sob pena de cancelamento do termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRF/MT

3.1. Ao CRF/MT compete:

- a) Divulgar junto aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF/MT, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação/Parceria são de inteira responsabilidade dos interessados;
- b) Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação/Parceria, por meio do funcionário, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste;
- c) Encaminhar à Pessoa Jurídica eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da Pessoa Jurídica, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a avença objeto deste Termo de Referência, visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do CRF/MT às empresas credenciadas



5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo **será de 24 meses**, a contar da data de sua publicação.

5.2. Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação apresentada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Termo até a conclusão respectiva.

5.3. Também poderá ser rescindido o Termo de Cooperação, por exclusivo critério do CRF/MT, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

5.4. O CRF/MT providenciará a publicação do extrato deste Acordo no sitio eletrônico até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF/MT os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão da negociação ou da conclusão dos serviços de caráter contínuo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

8.2. Se a Credenciada for filial os documentos deverão ser emitidos em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. O CRF/MT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o credenciamento, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2024.

Presidente CRF/MT

Representante Pessoa Jurídica
Credenciado



ANEXO II

Formulário de solicitação de Cooperação/Parceria

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Responsável:	
RG:	
CPF:	
Relação de documentos (previstos no edital)	
Descrição resumida dos serviços/produto, proposta de cooperação, descontos, condições de parcelamento etc....	

O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa